ATA Nº 23 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. ----------

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente, Célia Marques deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e questionando se alguém pretendia fazer uso da palavra no período antes da ordem do dia. ------

Não havendo inscritos passou para o ponto seguinte da ordem de trabalhos. ----------

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.203.057,62 sendo €6.821,23 de documentos debitados à Tesouraria e €3.196.236,39 de disponibilidades, de que €3.190.508,52 são de operações orçamentais e €5.727,87 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.024,20. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 5651, de 20/09/2019, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: ----------

• Lei n.º 107/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Assembleia da República ----------

Altera o Código de Processo do Trabalho, adequando-o ao Código de Processo Civil ----------

• Lei n.º 108/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Assembleia da República ----------

Carta para a Participação Pública em Saúde ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 162/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo a requalificação do parque escolar ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 163/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo a elaboração de um plano de desinstitucionalização para pessoas com deficiência ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 164/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo o ensino de Suporte Básico de Vida nas escolas ----------

• Portaria n.º 296/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Saúde ----------

Estabelece o regime excecional de comparticipação do Estado no preço das fórmulas elementares que se destinem especificamente a crianças com alergia às proteínas do leite de vaca, enquanto beneficiárias do Serviço Nacional de Saúde ----------

• Portaria n.º 297/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Ambiente e Transição Energética ----------

Quarta alteração à Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados do SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção ----------

• Portaria n.º 298/2019 - Diário da República n.º 172/2019, Série I de 2019-09-09 ----------

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores e respetivas associações previstas no capítulo III do título II da parte II do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) 2017/2393, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, e de organizações de comercialização de produtos da floresta ----------

• Portaria n.º 298-A/2019 - Diário da República n.º 172/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-09-09 ----------

Finanças, Educação e Saúde ----------

Alteração ao Regulamento do Seguro Escolar aprovado pela Portaria n.º 413/99, de 8 de junho-

• Resolução da Assembleia da República n.º 166/2019 - Diário da República n.º 173/2019, Série I de 2019-09-10 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo a adoção de medidas para valorização do ensino profissional ----------

• Lei n.º 113/2019 - Diário da República n.º 174/2019, Série I de 2019-09-11 ----------

Assembleia da República ----------

Estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, alterando a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 175/2019 - Diário da República n.º 174/2019, Série I de 2019-09-11 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo o reforço e a fiscalização das condições de circulação de bicicleta em vias de coexistência ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 178/2019 - Diário da República n.º 175/2019, Série I de 2019-09-12 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo que estude a possibilidade de introdução da sesta na Educação Pré-Escolar----------

• Portaria n.º 301/2019 - Diário da República n.º 175/2019, Série I de 2019-09-12 ----------

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Infraestruturas e Habitação----------

Define o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes ----------

• Portaria n.º 302/2019 - Diário da República n.º 175/2019, Série I de 2019-09-12 ----------

Infraestruturas e Habitação----------

Define os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico----------

• Portaria n.º 304/2019 - Diário da República n.º 175/2019, Série I de 2019-09-12 ----------

Infraestruturas e Habitação----------

Define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional ----------

• Portaria n.º 305/2019 - Diário da República n.º 175/2019, Série I de 2019-09-12 ----------

Infraestruturas e Habitação----------

Fixa as normas técnicas dos requisitos acústicos em edifícios habitacionais existentes ----------

• Portaria n.º 306/2019 - Diário da República n.º 175/2019, Série I de 2019-09-12 ----------

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural ----------

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 295-A/2018, de 2 de novembro, que estabelece as regras nacionais complementares relativas aos fundos operacionais, aos programas operacionais e à assistência financeira previstos na Secção 3 do Capítulo II da Parte II do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no Regulamento Delegado (UE) 2017/891, da Comissão, de 13 de março, e no Regulamento de Execução (UE) 2017/892, da Comissão, de 13 de março, nas redações atuais, em aplicação da estratégia nacional de sustentabilidade para os programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas----------

• Lei n.º 116/2019 - Diário da República n.º 176/2019, Série I de 2019-09-13 ----------

Assembleia da República ----------

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 184/2019 - Diário da República n.º 177/2019, Série I de 2019-09-16 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de promoção da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal ----------

• Decreto-Lei n.º 139/2019 - Diário da República n.º 177/2019, Série I de 2019-09-16----------

Presidência do Conselho de Ministros ----------

Estabelece o regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 195/2019 - Diário da República n.º 178/2019, Série I de 2019-09-17 ----------

Assembleia da República ----------

Adoção pela Assembleia da República das iniciativas europeias consideradas prioritárias para efeito de escrutínio, no âmbito do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2019 ------

• Lei n.º 119/2019 - Diário da República n.º 179/2019, Série I de 2019-09-18 ----------

Assembleia da República ----------

Alteração de diversos códigos fiscais----------

• Decreto-Lei n.º 140/2019 - Diário da República n.º 179/2019, Série I de 2019-09-18----------

Presidência do Conselho de Ministros ----------

Regula as condições de acesso e de exploração de serviço público de transporte de passageiros expresso ----------

• Portaria n.º 319/2019 - Diário da República n.º 180/2019, Série I de 2019-09-19 ----------

Justiça ----------

Identifica os procedimentos administrativos e as entidades públicas competentes para a respetiva instrução que beneficiam de isenção de taxa na emissão de certificados do registo criminal----------

• Portaria n.º 320/2019 - Diário da República n.º 180/2019, Série I de 2019-09-19 ----------

Adjunto e Economia----------

Aprova, em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante, o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Pesagem Não Automáticos----------

• Portaria n.º 321/2019 - Diário da República n.º 180/2019, Série I de 2019-09-19 ----------

Adjunto e Economia----------

Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição----------

• Portaria n.º 323/2019 - Diário da República n.º 180/2019, Série I de 2019-09-19 ----------

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ----------

Regula a criação da medida CONVERTE+, que consiste num apoio transitório à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, através da concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 209/2019 - Diário da República n.º 181/2019, Série I de 2019-09-20 ----------

Assembleia da República ----------

Apreciação do Relatório sobre «Portugal na União Europeia, 2018» ----------

• Decreto Regulamentar n.º 4/2019 - Diário da República n.º 181/2019, Série I de 2019-09-20 -

Presidência do Conselho de Ministros----------

Altera a regulamentação aplicável ao sistema de informação cadastral simplificada" ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

3.2 17ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a décima sétima alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos euros) e a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores,. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima sétima alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

3.3 CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS: PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO, CENTRO BTT E OUTDOOR WELCOME CENTER DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião o contrato de arrendamento que foi celebrado no passado dia 12 de setembro, entre o Município de Alvaiázere e o empresário António Joaquim Marques Castelão, para o arrendamento do Parque de Campismo e Caravanismo, Centro BTT e Outdoor Welcome Center de Alvaiázere. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

---

4. PRESIDÊNCIA

4.1 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA – 1.ª FASE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PAISAGÍSTICA NA SERRA DE SANTA HELENA

Foi presente à reunião a informação número 5667, de 20/09/2019, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; ----------

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); ----------

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: ----------

a) Infraestruturação, beneficiação e modernização;----------

b) Atividades diversas determinadas; ----------

c) Apoios logísticos pontuais.----------

4. A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria remeteu por via email o requerimento que se anexo à presente informação, registado com o número 5439 de 19 de agosto de 2019 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de €144.294,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro euros) acrescido de IVA, para a execução de uma intervenção paisagística na Serra de Santa Helena (1.ª fase), na freguesia de Maçãs de Dona Maria; ----------

5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; ----------

6. O pedido de apoio cumpre com os seguintes elementos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, porquanto:----------

a) Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas;----------

b) O cronograma da obra é apresentado com o projeto da mesma; ----------

c) O requerimento expõe os objetivos do projeto e justifica a necessidade da obra;----------

d) É apresentada uma estimativa orçamental, com relativo grau de detalhe; ----------

7. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; ----------

8. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 0102 08050102 2015/5011 ação 1; -------

9. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; ----------

10. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Assim sendo, submeto à consideração da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere propor ao órgão executivo a concessão do apoio financeiro para a execução da 1.ª fase da intervenção na Serra de Santa Helena, com enquadramento na GOP 0102 08050102 2015/5011 ação 1, num montante total de €144.294,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro euros) acrescido de IVA, devendo a concessão do referido apoio ser posteriormente deliberado pela Assembleia Municipal."----------

A Senhora Presidente Célia Marques apresentou a informação supra transcrita e questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento ou fazer alguma intervenção sobre o tema em análise. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que, apesar de não discordarem da obra e da possibilidade de dotar este espaço público com outras características, pretendem questionar o critério de prioridade de investimentos de dinheiros públicos e o que é que se perspetiva da utilização do espaço a intervir. Ainda, alertou para a questão de intervenção também em propriedade privada, que é a Capela de Santa Helena e o espaço em redor murado. Continuou a sua intervenção interrogando em que é que consistirá a segunda fase do projeto, uma vez que se está a analisar a primeira fase.----------

Em resposta à última questão colocada, a Senhora Presidente referiu que da análise ao projeto apresentado considera que uma segunda fase do projeto em causa consistirá em dotar o espaço com equipamentos urbanos. ----------

Retomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões continuou a sua intervenção considerando o pedido de apoio exagerado, no sentido em que a junta de freguesia propõe realizar uma obra com a totalidade da verba necessária a ser assegurada pelo Município. Consideram que nestas situações, deverá existir uma parceria de responsabilização entre as juntas de freguesia e o Município por forma a que os orçamentos de ambos possam dar o seu

contributo, numa mudança de paradigma de propaganda política de freguesia. Concluiu referindo que, não estando diretamente contra, consideram existir outras necessidades de arranjos urbanísticos mais prioritárias na freguesia de Maçãs de Dona Maria, pelo que o seu sentido de voto será a abstenção. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e deliberou por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), n) e m) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovar: ----------

1. A atribuição de um apoio no valor de total de €144.294,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro euros) acrescido de IVA, para a execução da 1.ª fase da intervenção na Serra de Santa Helena, a qual deverá onerar a GOP 0102 08050102 2015/5011 ação 1, que possui o número sequencial de cabimento 16218; ----------

2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a tomada de deliberação sobre a concessão do apoio financeiro para a execução da 1.ª fase da intervenção na Serra de Santa Helena, bem como a respetiva plurianualidade, caso a Freguesia não seja reembolsada no corrente ano do valor total, nos termos e para efeitos do disposto no alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

3. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Chefe de Gabinete Manuel Joaquim Pereira Lourenço. ----------

A informação número 5667, de 20/09/2019, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Lourenço, assim como o requerimento da junta de freguesia de Maçãs de Dona Maria, o projeto, a informação número 5710, da técnica superior Ana Cristina Godinho da Costa, a ficha e informação do cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.2 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO

Foi presente à reunião a informação número 5728, de 23/09/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

a) O processo de delegação e descentralização de competências da administração central nas autarquias locais e entidades intermunicipais, diploma regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de

agosto, e por um conjunto de diplomas setoriais relativos a cada uma das áreas a descentralizar; ----------

b) A Câmara Municipal aceitou receber as competências inerentes aos seguintes diplomas setoriais: ----------

a. Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11/2018, relativo às praias; ----------

b. Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018, relativo à exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar; ----------

c. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018, relativo a competências no âmbito da justiça; ------

d. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018, sobre as associações de bombeiros; ----------

e. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018, relativo às estruturas de atendimento ao cidadão;

f. Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018, relativo a habitação; ----------

g. Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018, concernente ao património imobiliário público sem utilização; ----------

c) Os órgãos municipais não se pronunciaram relativamente às competências previstas relativas ao transporte em vias navegáveis interiores e áreas portuárias, respetivamente constantes no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019, e no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28/05/2019, por não terem aplicação à realidade concelhia, estando, por isso, a delegação concretizada; ----------

d) Os órgãos municipais deliberaram não receber as seguintes competências, apresentadas no quadro infra, no ano corrente de 2019: ----------

Área de competência	Diploma	Data da deliberação
Vias de comunicação	Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018	28/01/2019
Estacionamento Público	Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018	28/01/2019
Proteção e Saúde Animal	Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30/11/2018	26/03/2019
Cultura	Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01/2019	26/03/2019
Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019	25/06/2019
Saúde	Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01/2019	25/06/2019

e) A Câmara Municipal ainda não procedeu à apreciação do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019, relativo às áreas protegidas. Todavia, sobre esta matéria, o diploma em causa aplica-se às áreas protegidas que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas, não tendo o Município de Alvaiázere qualquer área do território concelhio a integrar esta rede; ----------

f) Nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, caso as autarquias não pretendam a concretização das competências no ano de 2020, devem deliberar sobre esse facto até ao dia 30 de setembro de 2019; ----------

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal aprove:----------

1. Ao abrigo do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, devido a não se ter verificado uma alteração nos pressupostos que levaram à não aceitação da delegação de competências no ano de 2019, não aceitar a concretização da transferência de competências nas seguintes áreas, no ano de 2020: ----------

a. Vias de comunicação (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018); ----------

b. Estacionamento Público (Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018); ----------

c. Proteção e Saúde Animal (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30/11/2018); ----------

d. Cultura (Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01/2019);----------

e. Educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019); ----------

f. Saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01/2019).----------

2. Submeter à Assembleia Municipal a não aceitação da delegação das competências inerentes aos diplomas referidos no número anterior; ----------

3. Aceitar a transferência das competências do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019, relativo às áreas protegidas." ----------

A Senhora Presidente, no uso da palavra, referiu que foi declarada a cessão da vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30/11/2018, pela Resolução n.º 138/2019, de 8 de agosto, da Assembleia da República, pelo que este ponto da presente proposta não será deliberado, tendo em conta este facto. Mais acrescentou que as dúvidas e constrangimentos identificados nas áreas das vias de comunicação, do estacionamento público, da cultura, da educação e da saúde, se mantém, pelo que considera que não se encontram reunidas as condições para se poder aceitar a transferência de competências nas áreas anteriormente referidas para o ano de 2020. Terminou a sua intervenção reforçando que esta transferência de competências será obrigatória a partir de janeiro de 2021, pelo que a Câmara Municipal está a trabalhar no sentido de se dotar de recursos humanos necessários para que a transferência de competências em 2021 decorra da melhor forma.----------

Na sua intervenção, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, reiterou as intervenções feitas anteriormente aquando da análise deste tema, nomeadamente o facto de considerarem que este processo está a ser conduzido de forma precipitado, não estando a ser ouvidas entidades importantes no desenvolvimento do processo, como por exemplo a ANAFRE, assim mantêm a sua posição de abstenção. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: ----------

1. Ao abrigo do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com a Lei n.º 50/208, de 18 de agosto, e tendo em conta que não ocorreu qualquer alteração nos pressupostos que levaram à não aceitação da delegação de competências no ano de 2019, não aceitar a concretização da transferência de competências nas seguintes áreas, no ano de 2020:

a. Vias de comunicação (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018); ----------

b. Estacionamento Público (Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018); ----------

c. Cultura (Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01/2019); ----------

f. Educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019);----------

e. Saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01/2019). ----------

2. Submeter à Assembleia Municipal a não aceitação da delegação das competências inerentes aos diplomas referidos no número anterior; ----------

3. Aceitar a transferência das competências do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019, relativo às áreas protegidas.----------

A informação número 5728, de 23/09/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.3 ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE - ALTERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Foi presente à reunião a informação número 5725, de 23/09/2019, subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

a) O protocolo de colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de março de 2018 e outorgado a 13 de março desse ano; ----------

b) Que a alínea d) da cláusula terceira estabelece como gestora do contrato em apreço a Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, na altura técnica com responsabilidades na área da Proteção Civil;----------

c) O meu despacho n.º 4433 de 15 de julho de 2019, que nomeia o técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes como coordenador municipal de proteção civil; ----------

Neste sentido proponho que a Câmara Municipal aprove um aditamento ao protocolo, em apreço, devendo a alínea d) da cláusula terceira passar a assumir a seguinte redação:----------

"Cláusula Terceira ----------

a) (...) ----------

b) (...) ----------

c) (...)----------

d) Por deliberação da Câmara Municipal foi nomeado gestor do contrato o Técnico Superior Mário Bruno Tiago Gomes, coordenador municipal de proteção civil do Município de Alvaiázere."

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação da Senhora Presidente e deliberou por unanimidade: ----------

1. Nomear como gestor do contrato o técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes, com funções análogas às previstas no art.º 290.º - A do Código dos Contratos Públicos. ----------

2. Aprovar o aditamento ao protocolo de colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere proposto pela Senhora Presidente com a seguinte redação: ----------

"Cláusula Terceira ----------

a) (...) ----------

b) (...) ----------

c) (...)----------

d) Por deliberação da Câmara Municipal foi nomeado gestor do contrato o Técnico Superior Mário Bruno Tiago Gomes, coordenador municipal de proteção civil do Município de Alvaiázere."

A informação n.º 5725, de 23/09/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

Antes de passar ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, a Senhora Presidente Célia Maques pediu para alterarem ordem de trabalhos, passando para a análise do ponto 7.3 antes da análise do ponto seguinte. ----------

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

5.1 HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO, CENTRO BTT E OUTDOOR WELCOME CENTER DE ALVAIÁZERE – ALTERAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente à reunião o despacho número 5482, de 12/09/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Foi deliberado, em reunião de Câmara do passado dia 22 de julho de 2019, proceder ao arrendamento do Parque de Campismo e Caravanismo, Centro BTT e Outdoor Welcome Center de Alvaiázere – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2122 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o número 2097 da freguesia de Alvaiázere, sito no n.º 39 da na Rua Dr. Filipe Antunes dos Santos, 3250-108 Alvaiázere, na modalidade de hasta pública, tendo para isso, também, sido aprovado o respetivo Edital e as Normas Disciplinadoras, bem como, a minuta do contrato de arrendamento a celebrar; ----------

2. A Câmara Municipal, na sua reunião supra identificada, deliberou ainda delegar-me, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento (ponto 9.6) e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento; ----------

3. A 11.09.2019 foi dado conhecimento à digníssima Câmara Municipal do meu Despacho n.º 5335 de 06.09.2019, com a adjudicação definitiva de arrendamento, ao empresário António Joaquim Marques Castelão;----------

4. A assinatura do respectivo contrato foi agendada para 12.09.2019, às 9h30, tendo-se constatado uma omissão no contrato de arrendamento na alínea h) do n.º 1 da cláusula 7.ª, relativamente aos custos com os consumos associados à estação de serviço BTT, tendo em conta que na alínea d) do mesmo número o arrendatário é obrigado a "permitir o acesso e a utilização, a título gratuito, dos equipamentos da estação de serviço do Centro BTT e do Outdoor Welcome Center, instalados no locado, ou que nele, venham a ser instalados"; ----------

5. Assim, na alínea h) do n.º 1 da cláusula 7.ª deve acrescentar-se o seguinte: "(...) à exceção dos custos com os consumos associados à estação de serviço BTT"; ----------

6. Não se tratando de uma alteração substancial ao conteúdo do contrato, mas antes uma clarificação tendo em conta o que dispõe a alínea d) do n.º 1 da cláusula 7.ª, o reagendamento da assinatura do contrato para outro dia implicaria que o mesmo não possa começar a produzir efeitos, para além de poder vir a violar o disposto na Cláusula 11ª do Programa do Procedimento; ----------

7. O adjudicatário informou verbalmente que mantinha a sua disponibilidade para assinatura do contrato no presente dia; ----------

8. Dispõe o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". ----------

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na reunião de 22.07.2019 conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, determino: ----------

1. A alteração da alínea h) do n.º 1 da cláusula 7.ª do contrato de arrendamento, passando a mesma a ter a seguinte redação: "Pagar os serviços de água, energia elétrica, gás, comunicações, gestão de resíduos ou quaisquer outros fornecimentos ou serviços que sejam instalados no Locado, bem como proceder à respectiva instalação e suportando os custos inerentes, à exceção dos custos com os consumos associados à estação de serviço BTT"; --------

2. Que se proceda ao contacto com o adjudicatário para articulação do horário conforme a disponibilidade de ambas as partes para assinatura do contrato de arrendamento ainda no dia de hoje; ----------

3. Submeter a presente deliberação a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de 12 de setembro de 2019, da Senhora Presidente Célia Marques, no qual aprovou a alteração da alínea h) do n.º 1 da cláusula 7.ª do contrato de arrendamento, passando a mesma a ter a seguinte redação: "Pagar os serviços de água, energia elétrica, gás, comunicações, gestão de resíduos ou quaisquer outros fornecimentos ou serviços que sejam instalados no Locado, bem como proceder à respectiva instalação e suportando os custos

inerentes, à exceção dos custos com os consumos associados à estação de serviço BTT". Mais deliberou, ordenar aos serviços da UOOMU que tomem as diligências tidas por necessárias com vista à colocação de um contador de água e de eletricidade na estação de serviço BTT, para que seja possível efetuar esta destrinça. ----------

O despacho número 5482, de 12/09/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

Antes de passar ao ponto 5.2, a Senhora Presidente Célia Marques pediu para se alterar a ordem de trabalhos, passando a analisar ponto 7.3 antes da análise e votação do ponto seguinte. ----------

5.2 INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA "CRIAÇÃO DE UMA NOVA PRAÇA – REDEFINIÇÃO DA R. SANTA MARIA MADALENA E R. CONSELHEIRO FURTADO DOS SANTOS – 1ª FASE"

Foi presente à reunião a informação n.º 5742, de 24/09/2019, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de celebrar contrato de empreitada de obras públicas de "Criação de uma Praça Nova – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase", uma vez que é pretensão do melhorar as condições de circulação pedonal, requalificando os arruamentos e passeios, bem como a iluminação pública, considerando inclusive, a restruturação da rede de drenagem de águas pluviais e das infraestruturas de telecomunicações, pelo que submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ----------

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. ----------

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder € 434.355,10, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 16217, com a classificação económica 0102 07030301 e GOP 03 006 2017/17. ----------

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público. ----------

5. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € 434.355,10; ----------

b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 240 dias; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação; ----------

e. O anúncio do procedimento. ----------

6. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:----------

Membros Efetivos:----------

Presidente: José Luís Alves de Carvalho; ----------

1.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;----------

2.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos;----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Elsa Freitas; ----------

2.º Vogal: Patrícia Cristina Afonso; ----------

Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, para a condução do procedimento. ----------

7. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP)."

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que na sequência do ponto 7.3, analisado em primeiro lugar, em consonância com as considerações aí apresentadas, o sentido de voto seria o mesmo. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por maioria com dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:----------

1. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar dando início ao procedimento administrativo; ----------

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar o respetivo preço contratual que não deverá exceder € 434.355,10, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 16217, com a classificação económica 0102 07030301 e GOP 03 006 2017/17, cuja plurianualidade está devidamente aprovada, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugado com o art.º 19.º das normas de execução orçamental do orçamento municipal, aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 17/12/2018;----------

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, 38º do CCP, adotar o concurso público;----------

4. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento que foram presentes e devidamente analisadas, designadamente:----------

a. O preço base de € 434.355,10; ----------

b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 240 dias;----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação; ----------

e. O anúncio do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP. ----------

5. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: ----------

Membros Efetivos:----------

Presidente: José Luís Alves de Carvalho; ----------

1.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;----------

2.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos;----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Elsa Freitas; ----------

2.º Vogal: Patrícia Cristina Afonso;----------

Caso seja apresentada apenas uma proposta, designa-se o Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, para a condução do procedimento. ----------

6. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, delegam-se no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:--------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP).

7. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, delegando-lhe, também, poderes para alterar a composição do júri, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. ----------

A informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, número 5742, de 24/09/2019, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, o modelo de anúncio do concurso público, informação n.º 5658 de início de procedimento, a ficha e informação do cabimento, a informação n.º 5673, de 20/09/2019, do Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica e o Plano de Ação de Regeneração Urbana Apresentado pelo Município de Alvaiázere, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata,

dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE - PROGRAMA *ABEM*: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO

Foi presente à reunião a informação número 5671, de 20/09/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

" Considerando:----------

1. O Município de Alvaiázere, inserido no interior do país, é um concelho em que o envelhecimento da população e os escassos recursos económicos das famílias se tornam bem visíveis;----------

2. Os recursos de empregabilidade são escassos, obrigando a que muitos que se encontram em idade ativa se tenham de deslocar para locais onde a resposta ao emprego se torna evidente, aumentando as despesas; ----------

3. Muitas vezes voltam os que já se encontram em situação de inatividade profissional e que possuem a sua habitação, por pretenderem ter uma vida mais saudável em ambiente natural e com sossego, aumentando em número, esta faixa etária; ----------

4. As situações de doença existem em considerável número e a forma de as combater através dos necessários medicamentos, fica muito comprometida, pois os rendimentos são baixos e existem os gastos imprescindíveis para que agregado familiar sobreviva com alguma dignidade e que, normalmente, são colocados à frente da aquisição dos medicamentos necessários para atenuar ou resolver as situações de doença; ----------

5. De acordo com as alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de saúde e ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social. ----------

E ainda que:----------

1. A Câmara Municipal de Alvaiázere, através do Gabinete de Ação Social e Saúde, tomou conhecimento da existência do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, lançado pela Associação Dignitude, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra; ----------

2. A Associação Dignitude se assume como uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social, que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses; ----------

3. São Associados Promotores da Dignitude, a Cáritas Portuguesa, a Plataforma Saúde em Diálogo, a Associação Portuguesa de Indústria Farmacêutica e a Associação Nacional das Farmácias. Através de protocolos institucionais, juntaram-se ao projeto, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Misericórdias Portuguesas, a Associação de Farmácias de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses;----------

4. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento é um projeto inovador lançado pela Associação Dignitude, em 2016. Tem como objetivo permitir o acesso, com dignidade e total descrição, a todos os medicamentos prescritos e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), por todos aqueles que não têm capacidade financeira para os adquirir, assegurando, no momento da dispensa, o valor não comparticipado pelo Estado Português;-----

5. O *abem*: está presente em todos os distritos do país e regiões autónomas, encontrando-se alicerçado numa rede de parcerias locais que assegura o circuito solidário do medicamento. Deste modo, todas as famílias em situação de carência podem ser referenciadas para o Programa por entidades locais (Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais, IPSS e outras Instituições da Área Social, devidamente constituídas e com uma equipa de recursos humanos capaz de efetuar a correta avaliação e referenciação dos agregados familiares). Depois de referenciados, os beneficiários tem acesso ao cartão *abem*:, bastando apresentá-lo numa Farmácia *abem*: para poderem adquirir os medicamentos comparticipados que lhe forem prescritos. A despesa realizada é assegurada pelo Fundo Solidário *abem*:, utilizado exclusivamente para a co-comparticipação dos medicamentos abrangidos pelo Programa e alimentado por uma estratégica permanente de *fundraising*; ----------

6. A operacionalização do Programa *abem*: caracteriza-se por ser uma resposta inovadora: ------

6.1. Agregando de uma forma única e com um caráter nacional, as entidades do Sector Social e da Saúde;----------

6.2. Mobilizando e integrando a Sociedade Civil e o tecido empresarial, no cumprimento da missão do Programa *abem*:;----------

6.3. Tendo criado uma Plataforma, capaz de integrar todos os *stakeholders* do Programa e agregando a informação necessária à sua execução; ----------

7. A primeira co-comparticipação do Programa *abem*: da Associação Dignitude realizou-se em maio de 2016. Desde a sua génese e até julho de 2019, o Programa já apoiou, a nível nacional, 10.236 beneficiários num universo de 5.530 famílias, 15% dos quais são crianças;----------

8. A avaliação de Impacto social do projeto, segundo a metodologia SROI – Social Return on Investment – revela que o Programa gerou, após 2 anos de terreno, um retorno social de 6,9 milhões de euros, mostrando que cada euro investido teve um impacto social valorizado em 7,8 euros.----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------

1. Celebrar o Protocolo de colaboração entre a Associação Dignitude e o Município de Alvaiázere para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento e aceitar o estabelecido através do documento "Anexo", que faz parte integrante do Protocolo, que partilha

inclusivamente da sua força jurídica e define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros. Estes documentos encontram-se anexados à presente informação;----------

2. Designar como representante do Município de Alvaiázere para assinatura nesta outorga, a Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques." ----------

A Senhora Presidente apresentou a informação reforçando que o protocolo proposto permite o acesso a medicação por parte de munícipes mais desfavorecidos, criando assim mais uma oferta de apoio.----------

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que esta configura mais uma medida de apoio para a população mais desfavorecida, o que consideram benéfico.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar a celebração do Protocolo de colaboração entre a Associação Dignitude e o Município de Alvaiázere para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento e aceitar o estabelecido através do documento "Anexo", que faz parte integrante do Protocolo, que partilha inclusivamente da sua força jurídica e define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros, os quais se enquadram na GOP 01/016/2018/5050.----------

2. Designar como representante do Município de Alvaiázere para assinatura nesta outorga, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques. ----------

A informação n.º 5671 da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, bem como o protocolo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.2 PEDIDO DE TRANSPORTE PELO CPSS – ALVAIÁZERE – ATL

Foi presente à reunião a informação número 5562, de 04/09/2019, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Gomes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

1- O Regulamento de Utilização de Veículos Municipais, publicado pelo aviso nº 8712/2016, na 2ª série do Diário da República nº 132 de 12 de Julho, designadamente o seu artigo 29º, que determina o que passo a transcrever: ----------

"Utilização de veículos municipais por entidades externas ao Município de Alvaiázere ----------

1 — A utilização de veículos municipais por entidades externas ao Município de Alvaiázere depende de autorização, da disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes e do cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentarmente previstos. ----------

2 — A utilização de veículos municipais pode ser permitida a: ----------

a) Instituições de utilidade pública, designadamente a associações culturais, desportivas, recreativas, humanitárias e de assistência; ----------

b) Estabelecimentos de ensino; ----------

c) Juntas de Freguesia do Concelho de Alvaiázere;----------

d) Outras entidades com personalidade jurídica e que não prossigam fins lucrativos, no âmbito de atividades de interesse sociocultural ou desportivo municipal; ----------

e) Grupo de trabalhadores do Município de Alvaiázere em deslocações de manifesto interesse sociocultural ou desportivo municipal; ----------

f) Quaisquer terceiros, no âmbito de contratos ou protocolos celebrados com o Município de Alvaiázere."----------

2- De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 33º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal pode "*apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças*";----------

3- O pedido endereçado pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere para que o Município de Alvaiázere cedesse o transporte das crianças no ano letivo de 2019/2020 para as atividades de tempos livres; ----------

4- O transporte solicitado é para um grupo de 20 crianças do Primeiro Ciclo e de 11 crianças do Segundo Ciclo, o que implica a utilização de uma viatura que efetuará os circuitos necessários para o transporte em causa, que se circunscrevem entre o Centro Escolar de Alvaiázere e a sede do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere; ----------

5- O pedido de transporte é para ser efetuado após o términus das atividades escolares, ou seja com início pelas 17h00m, o que obriga a alguns ajustes nos horários dos condutores;-------

6- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7º do "Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), publicado na 2ª série do Diário da República, nº 137º, de 19 de Julho de 2017, as Associações e Fundações sem fins lucrativos estão isentas do pagamento de taxas inerentes à cedência de viaturas municipais; ----------

Face ao exposto e tendo em conta o pedido que me foi endereçado, informo que:----------

1- De acordo com o disposto na alínea u) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de setembro, na sua atual redação, pode a Câmara Municipal, caso assim o entenda, apoiar o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere no transporte das crianças inscritas no ano letivo de 2019/2020 para as atividades de Tempos Livres; ----------

2- Para o efeito, deve o assunto ser submetido a tomada de deliberação do Órgão Executivo."--

Após a apresentação do tema em análise pela Senhora Presidente Célia Marques, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que concordam com o apoio proposto a esta instituição, uma vez que é um apoio específico e devidamente enquadrado legalmente, sendo uma mais valia para as crianças e respetivas famílias. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, e em conformidade com o disposto na alínea u) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere no transporte das crianças inscritas no ano letivo de 2019/2020 para as atividades de Tempos Livres, autorizando a afetação de uma viatura e de um motorista, devendo ser articulado o horário do trabalhador ou trabalhadores a designar para o efeito, autorizando, ainda, o eventual recurso ao trabalho suplementar.----------

A informação 5562, de 04/09/2019, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Gomes, bem como o pedido do Centro Paroquial de Solidariedade de Alvaiázere, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.3 PARCERIAS PARA O IMPACTO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RELAÇÃO AO PROJETO REVIVER, CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE MAÇÃS DE D. MARIA

Foi presente à reunião a informação número 5665, de 20/09/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, é de sua responsabilidade e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) Estão abertas candidaturas ao programa Parcerias para o Impacto, que visa apoiar a criação, implementação e crescimento de projetos de inovação social; ----------

b) O instrumento financeiro que lhe está associado prevê o financiamento dos projetos aprovados em 70%, sendo os restantes 30% financiados por investidores sociais; ----------

c) É inequívoca a mais-valia que os projetos de inovação social trazem para o território. Não só dão respostas a matérias de âmbito social, como, superlativamente, podem potenciar a geração de riqueza e a criação de postos de trabalho; ----------

d) O Município foi contactado pela Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, com o objetivo de solicitar a subscrição de uma carta de compromisso de investimento social para dar suporte ao projeto Reviver, o qual visa criar respostas para a comunidade em geral no espaço de ginásio, em espaços públicos e numa sala *snoezelen*; ----------

f) A implementação deste projeto prevê um investimento municipal de 16.500,00€, sendo que a entidade procurou e encontrou outros investidores para este seu projeto, como consta dos documentos enviados. ----------

e) A carta de compromisso de investidor social subscrita pelo município era condição para que a entidade pudesse submeter a candidatura dentro dos prazos definidos; ----------

g) Assim, foi subscrita a referida carta de compromisso, sendo que a efetiva implementação do projeto dependerá sempre da aprovação da candidatura. ----------

Assim, coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a presente informação, propondo que delibere: ----------

a) Ratificar a carta de compromisso subscrita; ----------

b) Delegar competências na minha pessoa para acompanhar este projeto, inclusivamente a assunção das despesas necessárias à respetiva implementação, em caso de aprovação da candidatura, as quais serão enquadradas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo."----------

A Senhora Presidente Célia Marques apresentou a informação considerando que, à semelhança de outras candidaturas apresentadas, o Município também deverá ser um parceiro social nesta iniciativa da Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que é sempre de enaltecer este tipo de iniciativas por parte das Associações, uma vez que representam uma mais valia para a população, pelo que apoiarão a parceria proposta. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo do n.º 3 do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea o) do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma deliberou, por unanimidade: ----------

a) Ratificar a carta de compromisso subscrita; ----------

b) Delegar competências na Senhora Vereadora Sílvia Lopes para acompanhar este projeto, inclusivamente a assunção das despesas necessárias à respetiva implementação, em caso de aprovação da candidatura, as quais serão enquadradas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.----------

A informação número 5665, de 20/09/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes bem como a carta de compromisso, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.4 APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2020 - 1ª FASE;

Foi presente à reunião a informação número 5598, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo técnico superior Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal;----------

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento, as associações instruíram a 1ª fase de candidatura a apoio municipal, em formulário próprio, entre os dias 15 de julho e 31 de agosto 2019. Nesse formulário fizeram constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere para 2020, as quais integram o anexo I desta informação; ----------

5- O anexo em referência integra informação sobre os apoios concedidos no ano transato, decorrentes da instrução da 1ª e 2ª fase previstas no regulamento de apoio ao associativismo, com o objetivo de permitir uma análise da Digníssima Câmara Municipal, sobretudo atendendo ao facto de que o Regulamento, no seu artigo 21.º, n.º 1, estabelece que "concedido o apoio para aquisição de viaturas, equipamentos, materiais e bens por parte do Município de Alvaiázere, a associação, colectividade ou instituição em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de 5 (cinco) anos;" no n.º 4 do mesmo artigo estabelece que se excepcionam a essa impossibilidade, "por decisão do executivo, os casos devidamente justificados"; ----------

6- O artigo 13.º deste regulamento prevê que as candidaturas devidamente instruídas sejam compiladas e que delas seja dado conhecimento à Câmara Municipal para deliberar sobre os apoios a conceder a cada associação, inscrevendo-os na proposta de orçamento municipal para o ano seguinte; ----------

7- Na sua reunião de 06 de julho de 2016, aquando a análise dos pedidos de apoio referentes àquele ano, deliberou proceder à alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir, quando instruído fora do prazo definido; essa alteração ainda não foi concluída, razão pela qual o Regulamento em vigor não prevê, ainda, esse corte. Assim, nas situações em que os prazos não tenham sido respeitados cabe à Câmara Municipal aceitar o pedido efetuado (ao abrigo do n.º 5 do artigo 3º do Regulamento "Ao Executivo Municipal fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo", nomeadamente na alínea e): "Apresentem candidatura dentro do prazo específico, previsto para cada uma das modalidades de apoio") ou indeferi-lo;----------

8- Se reveste da maior pertinência apoiar o tecido associativo do concelho, até porque as associações são agregadoras, motivam a população e proporcionam à comunidade um conjunto de atividades e apoios que de outra forma não lhes estariam acessíveis; ----------

9- A atuação digna destas associações tem permitido a divulgação de Alvaiázere, sua história, cultura e tradições muito para além das suas fronteiras territoriais; ----------

10- No que se refere à análise das candidaturas deverão ser tidos em consideração os artigos 11º e 12º do Regulamento de Apoio ao Associativismo que definem os critérios gerais e específicos de avaliação de candidaturas;----------

Proponho que a Sra. Vereadora possa analisar e considerar apresentar esta informação ao órgão competente para deliberar, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o nº 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo e, tendo em conta a instrução de cada pedido, deliberar: ----------

1- Autorizar, ou não, a atribuição de apoio à associação que instruíu o seu pedido fora do prazo definido em regulamento (até 31 de agosto de 2019), a saber: ----------

- Associação de apoio Social, Clultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho (fez a instrução a 02 de setembro de 2019). ----------

2- Considerar o pedido interposto pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, ao qual foi dado entrada apenas no dia 17 de setembro de 2019, na medida em que os serviços assumiram que o mesmo foi entregue na data prevista em regulamento. A data que consta do requerimento deve-se ao facto de o documento ter sido deixado em cima do teclado de um posto do atendimento, tendo-se misturado com outros documentos, pelo que foi encontrado apenas no dia suprarreferido.----------

3- Analisar o fim dos apoios deliberados para o ano de 2019 e decidir sobre os solicitados para o ano 2020 que se destinem ao mesmo fim e que, por isso, tenham enquadramento no artigo 21º do Regulamento de Apoio ao Associativismo. ----------

Definir o valor dos apoios financeiros a ceder a cada associação, para que esses apoios possam integrar o orçamento municipal para o ano de 2020, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro." ----------

A Senhora Presidente Célia Marques apresentou a informação questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento sobre o tema em análise. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões solicitou um esclarecimento no que se refere ao procedimento administrativo, para o caso da data de término de entrega de documentação coincidir com o fim de semana, ou dia feriado, isto é, se nestas situações os serviços aceitam ou não a documentação no primeiro dia útil seguinte como naturalmente dentro do prazo. ----------

Em resposta à questão colocada a Senhora Presidente Célia Marques esclareceu que segundo o Código do Processo Administrativo, a documentação pode ser aceite na segunda-feira posterior ao fim de semana em que terminou o mês. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o n.º 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo e, tendo em conta a instrução de cada pedido, deliberou, por unanimidade:----------

1- Considerar os requerimentos da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho e da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro como entregues dentro do prazo legal uma vez que a primeira instruíu o seu pedido a 02 de setembro de 2019 considerando-se dentro do prazo segundo o CPA, e o da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro uma vez que foi um lapso dos serviços.----------

2. Determinar o fim da limitação da atribuição dos apoios deliberados para o ano de 2019, para o mesmo fim e que, por isso, tenham enquadramento no artigo 21º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, considerando esta Câmara Municipal que a atividade desenvolvida pelas Associações se reveste da maior pertinência apoiar o tecido associativo do concelho, até porque as associações são agregadoras, motivam a população e proporcionam à comunidade um conjunto de atividades e apoios que de outra forma não lhes estariam acessíveis, sendo que a atividade digna destas associações tem permitido a divulgação de Alvaiázere, sua história, cultura e tradições muito para além das suas fronteiras territoriais, devendo o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, tomar as diligências tidas por necessárias para contemplar o agora deliberado na alteração que está a efetuar ao Regulamento de Apoio ao Associativismo.--

Prosseguindo, as tomadas de deliberação relativas a este ponto, e tendo por base a mesma legislação já acima identificada que lhe permite deliberar sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes apoios financeiros a prever em sede de orçamento para o próximo ano de 2020 para cada uma das Associações:----------

---

Associação	Total do apoio municipal deliberado	Apoio a contemplar em GOP		Apoio pedido no âmbito do Regulamento	
		Apoio à atividade regular	Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos	Apoio à atividade regular	Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos
CAT - Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere	**15 000,00 €**	15 000,00 €		15 000,00 €	
ACC - Confraria do Chícharo	**4 000,00 €**	3 000,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €	1 000,00 €
ASCRA - Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster	**15 000,00 €**	2 500,00 €	12 500,00 €	5 500,00 €	12 500,00 €
ACREDEM – Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria	**30 000,00 €**	5 000,00 €	25 000,00 €	8 500,00 €	42 500,00 €
Associação Casa do Povo de Alvaiázere	**45 000,00 €**	6 000,00 €	39 000,00 €	75 000,00 €	39 000,00 €
Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria	**30 000,00 €**	1 000,00 €	29 000,00 €	3 000,00 €	32 250,00 €
ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere	**6 000,00 €**	6 000,00 €		12 000,00 €	
Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	**3 000,00 €**	3 000,00 €		4 000,00 €	
Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília	**15 000,00 €**	1 000,00 €	14 000,00 €	6 000,00 €	18 000,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	**1 000,00 €**	1 000,00 €		1 000,00 €	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere	**30 000,00 €**		30 000,00 €		100 000,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Sicó	**500,00 €**	500,00 €		500,00 €	
Associação de apoio Social, Clultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho	**5 000,00 €**	1 000,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	
Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos	**50 000,00 €**		50 000,00 €		250 000,00 €
Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro	**1 500,00 €**	1 500,00 €		1 500,00 €	
Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	**30 000,00 €**	1 000,00 €	29 000,00 €	2 500,00 €	60 000,00 €
	281 000,00 €			**697 750,00 €**	

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes retirou-se até à integral discussão e aprovação do apoio à ACC - Confraria do Chícharo.----------

Após discussão do apoio à ACC - Confraria do Chícharo o Senhor Vice Presidente Francisco Agostinho Gomes regressou à sala. ----------

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do apoio à ADECA – Associação de Desenvolvimento de Alvaiázere. ----------

Após discussão do apoio à ADECA – Associação de Desenvolvimento de Alvaiázere, a Senhora Presidente regressou à sala.----------

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes retirou-se até à integral discussão e aprovação do apoio ao Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos.----------

Após discussão do apoio à ao Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos o Senhor Vice Presidente Francisco Agostinho Gomes regressou à sala. ----------

3. Devem os serviços de Gestão Financeira contemplar os pedidos aqui deliberados e aceites por este Órgão Executivo, devendo classificá-los quanto a despesas de capital ou corrente, de acordo com a sua natureza. ----------

4. Que no próximo ano os serviços procedam à reformulação do quadro apresentado por forma a que o mesmo inclua uma coluna com o total do apoio dado no ano transato a cada Associação, incluindo os apoios pontuais. ----------

O anexo I que acompanhava a informação supra transcrita elaborada pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.5 ESTABELECIMENTO DE PARCERIA AMBIENTAL PARA CLASSIFICAÇÃO DO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO" COMO UM "ECOEVENTO"

Foi presente à reunião a informação número 5723, de 23/09/2019, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Gomes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

a) A estratégia traçada pelo Município de Alvaiázere em matéria tão importante quanto é a ambiental, assente numa atitude pedagógica que tem por base a proteção e preservação do

meio ambiente e na aposta em medidas ambientais adequadas à promoção de conceitos de sustentabilidade; ----------

b) A necessidade de dar continuidade ao trabalho já desenvolvido, tendo contribuído para que o Município de Alvaiázere, de acordo com os anuários estatísticos divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), com 280 quilos de produção de Resíduos Sólidos Urbanos anuais por habitante, em 2017, ocupe o 2º lugar dos municípios que menos resíduos urbanos produzem; ----------

c) Que estes indicadores só são possíveis devido às políticas ambientais postas em prática pelo Município e aos investimentos efetuados pela autarquia desde a aquisição e distribuição de ecopontos que possibilitam a separação e valorização de resíduos, na aquisição e distribuição de oleões, na recolha de resíduos elétricos e eletrónicos e de monos domésticos e na renovação dos sistemas de contentorização de resíduos; ----------

Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere o seguinte: ----------

1. Aprovar que o evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" seja classificado de EcoEvento, assumindo para tal o compromisso de substituir o material de plástico por material reutilizável e outro biodegradável e ainda criar e implementar no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes;

2. Aprovar o Acordo de Parceria Ambiental a estabelecer entre o Município de Alvaiázere e a ERSUC, exclusivamente para o evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", cuja minuta é apresentada em anexo, concedendo poderes para outorga e representação do Município de Alvaiázere à Sra. Presidente da Câmara Municipal."----------

A Senhora Presidente Célia Marques fez o enquadramento da informação referindo que, como é do conhecimento geral, existe um conjunto de recomendações no sentido de não utilizar materiais de uso único. Assim, estão a ser implementadas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" um conjunto de medidas por forma a minimizar o uso de matérias de uso único e a substituição de materiais de plástico por materiais recicláveis, pelo que se pretende implementar esta parceria e também desta forma alertar para a preocupação e responsabilidade na preservação do meio ambiente. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que esta é uma matéria na moda, mas sim, que questões ambientais devem ser uma preocupação permanente, e que naturalmente apoiam a iniciativa, a qual, sendo pedagógica para todos, dará notoriedade extra ao evento.----------

Analisada a informação a Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade: ----------

1. Aprovar que o evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" seja classificado de EcoEvento, assumindo para tal o compromisso de substituir o material de plástico por material reutilizável e

outro biodegradável e ainda criar e implementar no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes; ---

2. Aprovar o Acordo de Parceria Ambiental a estabelecer entre o Município de Alvaiázere e a ERSUC, exclusivamente para o evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", cuja minuta é apresentada em anexo, concedendo poderes para outorga e representação do Município de Alvaiázere à Sra. Presidente da Câmara Municipal. ----------

3. Aprovar a norma dos copos reutilizáveis, bem como os modelos a utilizar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 14.º das normas de execução do orçamento municipal para 2020, aprovada pela Câmara Municipal a 30/10/2018 e pela Assembleia Municipal a 17/12/2018; ----------

4. Aprovar os preços que constam na respetiva norma dos copos reutilizáveis supra identificados e enumerados, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização destas atividades, as quais considera, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentado; ----------

5. Designar como responsável pela direção dos procedimentos e acompanhamento o Senhor Vice-Presidente, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

A informação 5723, de 23/09/2019, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Gomes, bem como o Acordo de Parceria Ambiental e as normas – copos reutilizáveis, bem como os modelos que as acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ARVOREDO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE – APROVAÇÃO;

Este ponto da ordem de trabalhos foi adiado.----------

7.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO DE HENRIQUE ANTUNES MEDEIROS

Foi presente à reunião a informação n.º 5604 do Planeamento Ordenamento do Território e Ambiente, subscrita pela técnica superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetido aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de rearborização de Henrique Antunes Medeiros.

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto-lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re) arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; ----------

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.007225.2019, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de rearborização com recurso à espécie florestal eucalipto comum, no prédio rústico sito em Covão, localizados na freguesia e concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matricial n.º 4009, com a área total de intervenção de 0,11 hectares de Henrique Antunes Medeiros, morador em Travessa do Barqueiro, N. 16, 3250-252 Maçãs de Dona Maria, concelho de Alvaiázere, fazemse os seguintes enquadramentos legais em vigor: ----------

Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere: ----------

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), e também não está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN). A área de intervenção está fora da Rede Natura 2000. ----------

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: ----------

O prédio rústico enquadra-se nas classes de baixa perigosidade de incêndio florestal; relativamente às Faixas de Gestão de Combustível (FGC), a pretensão não se insere na Faixa de Gestão de Combustíveis de proteção dos aglomerados populacionais nem da rede viária florestal. ----------

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: ----------

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; ----------
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto; ----------
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro; • Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de Janeiro; ----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; ----------
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março; ----------
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro; ----------

Neste sentido, propomos: ----------

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de Janeiro. ----------

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida. ----------

Cartografia em Anexo: Mapa de infraestruturas DFCI e da Rede Viária Florestal, Carta de Condicionantes e Mapa de Perigosidade."----------

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, a emissão do parecer favorável, tendo em conta a informação técnica supra transcrita.----------

A informação n.º 5604 da técnica superior, Isabel Barreira Pimenta, o mapa de infraestruras DFCI e da rede viária florestal, a carta de condicionantes e o mapa de perigosidade, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7.3 APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE EXECUÇÃO "CRIAÇÃO DE UMA NOVA PRAÇA – REDEFINIÇÃO DA R. SANTA MARIA MADALENA E R. CONSELHEIRO FURTADO DOS SANTOS – 1ª FASE"

Foi presente à reunião a informação número 5653, de 20/09/2019, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetido aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.ª que conforme Reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2018, foi deliberado pelo Executivo aprovar por maioria o projeto de execução da "Criação de uma Nova Praça – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase", para submeter no âmbito da candidatura com o código CENTRO 07-2316-FEDER-000224; ----------

2. O projeto de execução está inserido no Plano de Ação de Regeneração Urbana (Paru) do Município de Alvaiázere e consiste na redefinição da Rua Santa Maria Madalena e da Rua Conselheiro dos Santos, correspondente à 1.ª fase do projeto;----------

3. Posteriormente foi detetado no âmbito da gestão do sistema de resíduos sólidos urbanos (RSU), que a componente de recolha e transporte de resíduos que está preconizada no projeto é uma das mais dispendiosas, por envolver um razoável número de viaturas e de mão-de-obra e também é um sistema que pode originar impactes ambientais e sociais negativos; ----------

4. Por estes motivos, se propõe a alteração da recolha de RSU de modo a conseguir uma maior sustentabilidade económica, social e ambiental; ----------

5. Também se propõem outras alterações, nomeadamente a optimização da gestão dos recursos hídricos nas áreas ajardinadas e uma maior harmonização paisagística e funcional dos espaços, de modo a garantir melhores condições de circulação e também gerar um novo enquadramento ao nível das diversas dinâmicas da vila; ----------

6. Assim, foram introduzidas correções ao projeto de execução, conforme peças em anexo; -----

7. De acordo com o supracitado, remetemos em anexo, o projeto de execução devidamente alterado para ser submetido novamente para efeitos da supra referida candidatura. ----------

Face ao exposto, propomos que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere: ----------

- Aprovar a presente versão do projeto da "Criação de uma Nova Praça – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase"; ----------

- Remeter novamente à CCDRC para efeitos de candidatura." ----------

A Senhora Presidente apresentou a informação supratranscrita e questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento sobre as alterações do projeto propostas.

Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que as alterações propostas, segundo se aperceberam, se tratam de alterações técnicas de melhoria do projeto delineado pelo executivo (com pelouros), sendo soluções mais económicas, as quais valorizam. Todavia salientou que o que está em causa neste projeto, e refira-se 1ª fase, para além de questões de estéticas arquitetónicas e funcionais, também discutível, é uma questão de prioridades e estratégias no gasto de determinados e elevados valores que são dinheiros públicos, considerando que existem outros espaços que, na sua perspetiva e visão estratégica, necessitam de, ou mereciam, uma intervenção mais prioritária, exemplificando com o caso do espaço central situado entre o edifício das Finanças e a Biblioteca Municipal ou a necessidade de disponibilização de lotes urbanizados para construção de habitação para fomento à fixação de pessoas, nomeadamente jovens, na zona da avenida nova, reconhecendo esta como oportunamente edificada mas ao abandono. Mais acrescentou que neste projeto de requalificação, em toda a frente do edificado camarário e coreto, não lhe chocaria a instituição de espaço exclusivamente pedonal, que seria efetivamente uma "Nova Praça" com os devidos enquadramentos de condições acessórias, à semelhança de outros concelhos. Assim, com estratégia diferente, não concordando com os gastos na intervenção proposta, justificam assim o seu sentido de voto contra neste ponto em análise. ----------

A Senhora Presidente acrescentou que, estruturalmente e funcionalmente, esta é uma obra de extrema importância tendo em conta os problemas com o sistema de saneamento e das águas pluviais. Mais acrescentou que a intervenção proposta dá primasia ao peão, para valorizar a sua

mobilidade, a sua segurança e para a qualidade dos serviços disponíveis na zona envolvente a intervencionar. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:----------

1.Aprovar a presente versão do projeto da "Criação de uma Nova Praça – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase; ----------

2. Mandar remeter novamente o projeto à CCDRC para efeitos de candidatura.----------

A informação n.º 5653 da técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o projeto da obra, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

Terminada a análise e votação do presente ponto da ordem de trabalhos, foi retomada a ordem de trabalhos previamente estipulada passando à apreciação do ponto 5.2.----------

7.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE – ALVAIÁZERE +, TITULADO POR COMÉRCIO DE CARNES MAÇANENSE, LDA. E REFERENTE À APRECIAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO RELATIVO AO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DO TIPO 4 PARA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DO TIPO E REVISÃO DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO REFERENTE A TAXA PAGA.- PEDIDO DE ISENÇÃO/DISPENSA DE TAXAS URBANÍSTICAS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de obras n.º15/2019 subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Deu entrada no serviço de atendimento requerimento n.º 6185 a 18/09/2018 em nome de Comércio de Carnes Maçanense, Lda. – Processo de Autorização de Utilização n.º 15/2019, no qual se informa v. Ex.ª de que solicita a isenção de taxas urbanísticas no âmbito do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +; --------

2. Foi emitido a 18 de setembro de 2019 o Alvará de Autorização de Utilização n.º 22/2019, titulado pela requerente, que titula a utilização de estabelecimento industrial do tipo 1, tendo sido paga a taxa relativa à apreciação e emissão do alvará de autorização de Utilização no montante de 92,00€ (noventa e dois euros), conforme cálculo em anexo, através da fatura n.º 02/1474 de 18 de setembro de 2019. ----------

3. O pedido em questão foi analisado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, fazendo-se uma pequena síntese, referindo que: ----------

a) Cria sete postos de trabalho; ----------

b) O valor do investimento financeiro é acima de 300.000,00€; ----------

c) O tipo de atividade é indústria; ----------

d) Pouca incorporação de novas tecnologias; ----------

e) O tipo de atividade já existente no concelho; ----------

f) A localização da sede social do promotor é no concelho; ----------

g) Tem pouco impacte a transferência de estabelecimento com no ordenamento do território. -- concluindo, no cumprimento do estipulado no artigo 44.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +: "... reúne condições para uma isenção total ou parcial ou redução de taxas e licenças municipais nos termos da lei.". ----------

4. Na alínea n) do artigo 42.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, refere que pode haver isenção total ou parcial ou redução de taxas e licença municipais, nos termos da lei. No n.º 1 do artigo 46.º do referido regulamento, compete à Câmara Municipal a decisão final. ----------

5. No Regulamento Geral de Taxas Municipais, refere-se na alínea 1) do artigo 7.º que beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no presente Regulamento ou noutros regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere, nomeadamente o acima referido Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +. ----------

6. Mais se informa, e uma vez que foi efetuado o pagamento das taxas afetas à emissão do Alvará de Autorização de Utilização N.º n.º 22/2019, titulado pela requerente, que titula a utilização de estabelecimento industrial do tipo 1, através da fatura n.º 02/1474 de 18 de setembro de 2019 no valor de 92,00€, em conjunto com o facto de possa existir a isenção total ou parcial ou redução destas taxas urbanísticas, caso assim a Digníssima Câmara Municipal o delibere, e de acordo com a alínea 4) do artigo 13.º do Regulamento das Taxas do Município de Alvaiázere, os serviços municipais devem promover, de imediato, a revisão do procedimento da liquidação, isto é, a liquidação e restituição da quantia que foi paga indevidamente, neste caso que possa ser objeto de isenção total ou parcial. ----------

Pelo que se propõe:

1- Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, fundamentadamente, em conformidade com o n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, a isenção total ou parcial ou redução das taxas urbanísticas, afetas à apreciação do pedido e à emissão do alvará de autorização de utilização, relativo ao procedimento de autorização de utilização, relativo ao edifício destinado a indústria do tipo 1, sito na Rua dos Palheiros, n.º 11, no lugar de Palheiros da freguesia de Maçãs de Dona Maria, titulado pela requerente Comércio de Carnes Maçanense, Lda., nos termos da alínea n) do artigo 42.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere –

Alvaiázere +, em conjunto com o constante na alínea 1) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais. ----------

2- Que seja deliberada a revisão do procedimento da liquidação com o fundamento da deliberação anterior de isenção total ou parcial ou redução das taxas urbanísticas, caso a haja, nos termos da alínea 4) do artigo 13.º do Regulamento das Taxas do Município de Alvaiázere, restituindo-se da quantia igual à referida isenção ou redução, que foi paga através da fatura n.º 02/1474 de 18 de setembro de 2019 no valor de 92,00€. ----------

Remete-se à consideração superior." ----------

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento, e, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, deliberou por unanimidade: ----------

1- Isentar a totalidade das taxas urbanísticas, afetas à apreciação do pedido e à emissão do alvará de autorização de utilização, relativo ao procedimento de autorização de utilização, relativo ao edifício destinado a indústria do tipo 1, sito na Rua dos Palheiros, n.º 11, no lugar de Palheiros da freguesia de Maçãs de Dona Maria, titulado pela requerente Comércio de Carnes Maçanense, Lda., nos termos da alínea n) do artigo 42.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, em conjunto com o constante na alínea 1) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais. ----------

2- A revisão do procedimento da liquidação com o fundamento da deliberação anterior de isenção total das taxas urbanísticas, nos termos da alínea 4) do artigo 13.º do Regulamento das Taxas do Município de Alvaiázere, restituindo-se a quantia igual à referida isenção, que foi paga através da fatura n.º 02/1474 de 18 de setembro de 2019 no valor de 92,00€ (noventa e dois euros).----------

A informação de 20/09/2019, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso da Costa, bem como o requerimento, a informação n.º 5904 do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, a fatura/recibo, o cálculo das taxas e o alvará de autorização de utilização, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

---

---

8. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) - 6.ª EDIÇÃO- 2.ª FASE;

Foi presente à reunião a informação n.º 5727, de 23/09/2019, da SORHE - Subunidade Orgânica Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Pelo Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, é estabelecido o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), cujo programa pretende promover a integração temporária de jovens desempregados, à procura do primeiro emprego ou de novo emprego no mercado de trabalho, possibilitando-lhes o exercício de funções adequadas às suas qualificações através da realização de estágios remunerados a serem realizados em entidades da administração local autárquica; ----------

2. Nos termos do artigo 21.º do citado Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, os custos relativos a cada estagiário são suportados pela entidade promotora onde decorra o respetivo estágio, sem prejuízo de poder ser objeto de co-financiamento através do Fundo Social Europeu através dos Programas Operacionais Regionais, nos termos definidos pelos respetivos programas; ----------

3. Pela Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio foi instituída a 2.ª Fase da 6.ª Edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), com um contingente de 2100 estágios a distribuir nas seguintes áreas temáticas: ----------

a) No âmbito das competências transferidas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e aceites pelas entidades, no âmbito dos serviços sociais; animação sociocultural de crianças, jovens e idosos; terapia ocupacional; nutricionismo e administração de refeitórios escolares; administração e planeamento de transportes coletivos, museologia, conservação e restauro; História de arte e Gestão e Programação do património cultural; e Gestão de turismo, sem prejuízo de outras que sejam consideradas relevantes e adequadas pelas entidades; ----------

b) Informática; ----------

c) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP); ----------

d) Proteção civil e do ambiente, assim como planeamento do território e elaboração e recolha de informação geográfica e cadastral, nos termos da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto. ----------

4. Pelo referido documento MGD n.º 3187, de 21/05/2019, a DGAL dá conhecimento do procedimento da operacionalização das candidaturas, bem como da Instrução N.º 1/2019, 6.ª Edição – 2.ª Fase, que contém as orientações necessárias ao processo;----------

5. Os estagiários têm direito a bolsa de estágio, subsídio de refeição e seguro, bem como a efetuar descontos para a Segurança Social. Na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro é fixado o valor da bolsa de estágio a atribuir aos estagiários, que no caso de licenciados ou habilitação superior é de 1,65 vezes o valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS), portanto: 1,65 x 435,76= 719,00€ e para os estagiários nível 4, a bolsa é de 1,3 x 435,76= 566,49€. ----------

6. Nestes termos os encargos mensais, por cada estágio, aferidos no valor do IAS fixado para 2019 é o que se indica na tabela infra: ----------

Nível de qualificação	Bolsa de estágio 2019	Subsídio de refeição	Seguro	TSU	Encargo mensal
Nível 6	719,00	104,94	13,82	170,76	1008,52
Nível 4	566,49	104,94	13,82	134,54	819,79

7. De acordo com os meus despachos exarados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vertidos nos dos documentos MGD - Entrada n.º 3187, de 21/5/2019 e Interno n.º 3003, de 14/05/2019, foi submetida à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) uma pré-candidatura fundamentada para as seguintes necessidades: ----------

Estágios nível 6: Jovens licenciados: ----------

1 Estagiário na área da comunicação para apoio ao GAP; ----------

1 Estagiário na área de gestão empresarial para apoio ao programa Alvaiázere+; ----------

1 Estagiário com licenciatura em direito para a SORHE; ----------

1 Estagiário com licenciatura em gestão de recursos humanos para a SORHE; ----------

1 Estagiário com licenciatura em informática, para o Serviço de Tecnologias da Informação;-----

2 Estagiários com licenciatura em gestão/contabilidade/administração pública – Serviços de Gestão Financeira; ----------

1 Estagiário na área da Psicologia para o Gabinete de Ação Social e Saúde e CPCJ; ----------

1 Estagiário de Conservação e Restauro para fazer face ao tratamento de conservação preventiva do espólio museológico do Museu Municipal; ----------

1 Estagiário de Animação para apoio na Biblioteca, no Museu e nas várias atividades socioculturais desenvolvidas pelo Município de acordo com o plano de atividades; ----------

1 Estagiário na área das ciências documentais e de Arquivo para a Biblioteca; ----------

1 Estagiário na área da Psicologia para a BIA; ----------

1 Estagiário na área da Comunicação para divulgar e promover as atividades programadas em plano de atividades, bem como para elaborar as notícias das mesmas e sua cobertura fotográfica.

Estágio nível 4: ----------

1 Estagiário com curso tecnológico de nível secundário na área das ciências documentais para a Bilbioteca;----------

8. Pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais n.º 8035/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 174 – Parte C, de 11/09/2019, e face à candidatura eftuada, foram atribuídos catorze estágios para o Município de Alvaiázere, sendo que, destes, está contemplada uma quota total de dois estágios atribuídos a pessoas com deficiência. Dos estágios atribuídos, treze são para licenciados (nível 6) e um para nível 4. Foi ainda determinado que as entidades promotoras têm um mês, a contar da data de publicação do referido despacho, para darem início ao procedimento de seleção dos estagiários e procederem ao registo do respetivo aviso no formulário eletrónico disponível no acesso reservado do sítio da Internet do Portal Autárquico. ----------

Nos avisos de abertura dos procedimentos de seleção de estagiários devem constar as licenciaturas ou os cursos exigidos por cada nível de qualificação e os procedimentos de seleção devem estar concluídos no prazo de quatro meses, a contar da data da publicitação do aviso de abertura, salvo se houver prorrogação nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro. ----------

Neste sentido, deve este assunto ser presente a reunião de Câmara, para aprovação das áreas dos estágios e dos procedimentos a desenvolver para a sua execução, dentro do contingente aprovado para o Município de Alvaiázere, nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local n.º 8035/2019. ----------

Assim, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar: ----------

1. Dar início dos procedimentos administrativos com vista à realização dos seguintes estágios:

1.1 Estágios nível 6: Estágios para jovens licenciados: ----------

1 Estagiário com licenciatura em comunicação para apoio ao GAP; ----------

1 Estagiário com licenciatura gestão empresarial para apoio ao programa Alvaiázere+; ----------

1 Estagiário com licenciatura em direito para a SORHE; ----------

1 Estagiário com licenciatura em gestão de recursos humanos para a SORHE; ----------

1 Estagiário com licenciatura em informática, para o Serviço de Tecnologias da Informação; ----

2 Estagiários com licenciatura em gestão/contabilidade/administração pública – Serviços de Gestão Financeira; ----------

1 Estagiário com licenciatura em psicologia para o Gabinete de Acção Social e Saúde e CPCJ; --

1 Estagiário com licenciatura de conservação e restauro para fazer face ao tratamento de conservação preventiva do espólio museológico do Museu Municipal; ----------

1 Estagiário com licenciatura em animação cultural para apoio na Biblioteca, no Museu e nas várias atividades socioculturais desenvolvidas pelo Município de acordo com o plano de atividades; ----------

1 Estagiário com licenciatura em ciências documentais e de arquivo para a Biblioteca; ----------

1 Estagiário na área da Psicologia para a BIA; ----------

1 Estagiário na área da Comunicação para divulgar e promover as atividades programadas em plano de atividades, bem como para elaborar as notícias das mesmas e sua cobertura fotográfica. ----------

1.2 Estágio nível 4: ----------

Estagiário com curso tecnológico de nível secundário na área das ciências documentais para a Biblioteca; ----------

2. Aprovar a despesa em apreço, que tem cobertura orçamental através das classificações económicas 0102/040802 e 0102/020212, as quais serão inscritas ações das GOPS GOP 01 002 2014/25 Ação 3 GOP 01 002 2014/25 Ação 4 a criar na revisão orçamental que está a ser elaborada, aprovando, assim, a Assembleia Municipal a plurianualidade desta despesa; ---------

3. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, sendo competente para definir os termos do aviso e mandar publicitá-lo, designar os júris dos procedimentos, os orientadores de estágio, a submissão da candidatura ao Fundo Social Europeu, no âmbito do Portugal 2020, através dos Programas Operacionais Regionais e demais atos administrativos que se revelem indispensáveis à tramitação processual até à conclusão dos respetivos estágios." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por unanimidade:-

1. Aprovar dar início aos procedimentos administrativos com vista à realização dos seguintes estágios:

1.1 Estágios nível 6: Estágios para jovens licenciados: ----------

1 Estagiário com licenciatura em comunicação para apoio ao GAP; ----------

1 Estagiário com licenciatura gestão empresarial para apoio ao programa Alvaiázere+; ----------

1 Estagiário com licenciatura em direito para a SORHE; ----------

1 Estagiário com licenciatura em gestão de recursos humanos para a SORHE; ----------

1 Estagiário com licenciatura em informática, para o Serviço de Tecnologias da Informação; ----

2 Estagiários com licenciatura em gestão/contabilidade/administração pública – Serviços de Gestão Financeira; ----------

1 Estagiário com licenciatura em psicologia para o Gabinete de Acção Social e Saúde e CPCJ; --

1 Estagiário com licenciatura de conservação e restauro para fazer face ao tratamento de conservação preventiva do espólio museológico do Museu Municipal; ----------

1 Estagiário com licenciatura em animação cultural para apoio na Biblioteca, no Museu e nas várias atividades socioculturais desenvolvidas pelo Município de acordo com o plano de atividades; ----------

1 Estagiário com licenciatura em ciências documentais e de arquivo para a Biblioteca; ----------

1 Estagiário na área da Psicologia para a BIA; ----------

1 Estagiário na área da Comunicação para divulgar e promover as atividades programadas em plano de atividades, bem como para elaborar as notícias das mesmas e sua cobertura fotográfica. ----------

1.2 Estágio nível 4: ----------

Estagiário com curso tecnológico de nível secundário na área das ciências documentais para a Biblioteca; ----------

2. Aprovar a despesa em apreço, que tem cobertura orçamental através das classificações económicas 0102/040802 e 0102/020212, as quais serão inscritas ações das GOPS GOP 01 002 2014/25 Ação 3 GOP 01 002 2014/25 Ação 4 a criar na revisão orçamental que está a ser elaborada, aprovando, assim, a Assembleia Municipal a plurianualidade desta despesa; ----------

3. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, sendo competente para definir os termos do aviso e mandar publicitá-lo, designar os júris dos procedimentos, os orientadores de estágio, a submissão da candidatura ao Fundo Social Europeu, no âmbito do Portugal 2020, através dos Programas Operacionais Regionais e demais atos administrativos que se revelem indispensáveis à tramitação processual até à conclusão dos respetivos estágios.

A informação n.º 5727, da Senhora Presidente e a informação da DGAL (Diração Geral das Autarquias Locais), dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8.2 REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ALTERAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 5676, de 20/09/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"I – Razões de ordem----------

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma legal que aprova o Orçamento do Estado para 2017, introduziu, através do seu artigo 255.º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local. Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, destaca-se a revogação dos seus artigos 8º, 9º e 25º os quais estabeleciam as regras e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2.º grau e inferior, limitando o número máximo dos mesmos em função da população e do número de dormidas turísticas no Município. Por seu turno, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, compete criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas

atribuições e competências, criar equipas de projeto e equipas multidisciplinares e determinar o estatuto remuneratório do respetivo chefe de equipa. Assim, podemos concluir que, na presente data, a previsão e provimento de cargos de chefia intermédia de 2.º grau e inferior não se encontra limitada, legalmente, e por esta via, quanto ao respetivo número, sem prejuízo do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis às autarquias locais.----------

As referidas alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, das quais se destaca a revogação dos seus artigos 8.º, 9.º e 25.º, os quais estabeleciam as regras e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2º grau e inferior, que releva para efeitos de determinação do número de chefes de divisão municipal e respetivas unidades orgânicas flexíveis que eles dirigem. Por seu turno, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro — Orçamento Estado 2019, na sua versão atualizada, procedeu no seu artigo 344.º, à alteração do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, acrescentando o seguinte: "*2 — As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem, adicionalmente, propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos diplomas setoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da referida lei.* ----------

3 — O disposto no número anterior tem em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução das novas competências." ----------

Perante esta alteração legislativa e levando em especial linha de atenção as necessidades associadas ao correto funcionamento dos serviços municipais, cumpre, agora, proceder à alteração da estrutura definida, acompanhando a alteração legislativa consagrada sobre a matéria na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no sentido de dotar o Município de condições funcionais que possam dar resposta aos desafios que atualmente se lhe colocam. ----------

II – Atual estrutura organizacional do Município de Alvaiázere ----------

Efetua-se, de seguida, uma breve resenha que espelha e explicita as alterações que o regulamento de organização de serviço tem sofrido nos últimos anos: ----------

1. Despacho n.º 19389/2010, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 253, de 31 de dezembro – Deliberação da Assembleia Municipal no dia 20/12/2010 e da Câmara Municipal de Alvaiázere no dia 07/12/2010 – aprovado o regulamento de organização dos serviços municipais, tendo por base o disposto no decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, prevendo a respetiva estrutura orgânica a possibilidade de possuir no máximo dez (10) unidades orgânicas flexíveis lideradas por dirigentes intermédios de 2.º, 3.º ou 4.º grau, seis (6) equipas de projeto; e duas (2) subunidades orgânicas com nível de secção (coordenadas por coordenador técnico); ----------

2. Despacho n.º 550/2013, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 6, de 9 de janeiro – Deliberação tomada pela Assembleia Municipal no dia 21/12/2012 e pela Câmara Municipal de Alvaiázere no dia 06/12/2012 - aprovado o novo regulamento de organização dos serviços e

revogado o de 2010, na sequência da publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevendo a respetiva estrutura orgânica a possibilidade de possuir no máximo duas (2) unidades orgânicas flexíveis lideradas por dirigentes intermédios de 2.º grau e duas (2) subunidades orgânicas com nível de secção (coordenadas por coordenador técnico);----------

3. Despacho n.º 16059/2013, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 239, de 10 de dezembro - Deliberação tomada pela Assembleia Municipal no dia 27/11/2013 e pela Câmara Municipal de Alvaiázere no dia 20/11/2013 – pequena alteração efetuada ao regulamento em vigor, mantendo-se a respetiva estrutura orgânica e a possibilidade de possuir no máximo duas (2) unidades orgânicas flexíveis lideradas por dirigentes intermédios de 2.º grau e duas (2) subunidades orgânicas com nível de secção (coordenadas por coordenador técnico);----------

4. Despacho n.º 5057/2017, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 109, de 6 de junho - Deliberação tomada pela Assembleia Municipal no dia 27/04/2017 e pela Câmara Municipal de Alvaiázere no dia 24/04/2017 – aprovado o regulamento de organização dos serviços municipais, tendo por base o disposto no decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, prevendo a respetiva estrutura orgânica a possibilidade de possuir no máximo duas (2) unidades orgânicas flexíveis lideradas por dirigentes intermédios de 2.º grau, três (3) unidades orgânicas flexíveis lideradas por dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior e duas (2) subunidades orgânicas com nível de secção (coordenadas por coordenador técnico).----------

O Município de Alvaiázere nunca regulamentou o recrutamento dos dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior, logo, e consequentemente, nunca proveu cargos dirigentes desta natureza. Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi dado início ao processo de transferência de competências para as autarquias locais, processo já em curso. Por outro lado, a publicação do Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, diploma legal que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, veio determinar aos municípios a obrigatoriedade de estes procederem à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, no prazo de 180 dias após a sua entrada em vigor.----------

III – MODELO ORGANIZACIONAL ----------

a) Modelo de estrutura orgânica----------

1. A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais orientam-se nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.----------

2. Assim, a organização interna dos serviços Municipais assenta, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, no Modelo de Estrutura Hierarquizada, constituída por:----------

- Duas Unidades Flexíveis de 2.º grau; ----------
- Três Unidades Flexíveis de 3.º grau ou inferior; ----------
- Subunidades Orgânicas, com o nível de secção. ----------

b) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas----------

1. Por força do disposto nas alíneas c) e d), do art.º 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, bem como o número máximo de subunidades orgânicas;----------

2. Uma vez definido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, a sua criação compete, respetivamente, à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, desde que se mantenha dentro daquele limite;----------

3. Neste contexto, qualquer alteração ao número máximo de unidades orgânicas carecerá, sempre, da intervenção do órgão deliberativo municipal; ----------

4. Apesar de o Regulamento de Organização dos Serviços prever a possibilidade de existir três unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau ou inferior, estas nunca foram formalmente criadas pela Câmara Municipal ou lideradas por chefias intermédias de 3.º grau ou inferior; ----------

5. Ora, a estrutura atual de organização dos serviços municipais, é constituída por duas unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, podendo ser, ainda, criadas até três unidades orgânicas lideradas por dirigentes de 3.º grau ou inferior;----------

6. Atendendo às atuais necessidades de funcionamento e organização dos serviços municipais, pretende-se, em termos gerais, proceder a uma alteração parcial da estrutura atualmente existente, designadamente: ----------

a) Conversão do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural em Unidade flexível de 3.º grau – Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural;----------

b) Conversão dos serviços de Gestão Financeira e de Gestão Urbanística em unidades flexíveis de 4.º grau, os quais estão inseridos na unidade orgânica flexível de 2.º grau Administrativa e Financeira e unidade orgânica flexível de 2.º grau de Obras Municipais e Urbanismo, respetivamente; ----------

c) Alteração da designação das Unidades Orgânicas de 2.º grau, passando assim a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para Divisão Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo para Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, mantendo-se as comissões de serviço dos respetivos dirigentes;----------

7. Em suma, a estrutura orgânica do Município de Alvaiázere, continuará a consagrar duas unidades flexíveis de 2.º grau, passando a estar identificadas as unidades orgânicas que podem

ser lideradas por dirigentes intermédios de terceiro e de quarto grau. Recorde-se que o Regulamento já previa a possibilidade de possuir até três unidades orgânicas de 3.º grau ou inferiores; ----------

8. Quanto às subunidades orgânicas existentes, as mesmas mantêm-se inalteradas.----------

c) Alterações introduzidas ao nível da estrutura orgânica flexível----------

1. O Regulamento de organização dos serviços municipais de Alvaiázere (ROSMA) aprovado em 2017 previa a possibilidade de contemplar unidades orgânicas lideradas por dirigentes de 3.º grau ou inferiores, no entanto, o Município nunca procedeu à regulamentação da forma de recrutamento destes dirigentes e do respetivo estatuto remuneratório; ----------

2. Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi dado início ao processo de transferência de competências para as autarquias locais, processo já em curso; ----------

3. O Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, diploma legal que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, veio determinar aos municípios a obrigatoriedade de estes procederem à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, no prazo de 180 dias após a sua entrada em vigor. O município de Alvaiázere possui o serviço de proteção civil inserido na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, portanto, dependente de um dirigente intermédio de 2.º grau, ao contrário do que dispõem o n.º 3 do art.º 9.º do citado Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que veio determinar a dependência deste serviço diretamente do Presidente da Câmara Municipal, o que obriga o Município a proceder à alteração do seu regulamento de organização dos serviços, adequando-o à legislação em vigor; ----------

4. Assim, foi criado o Gabinete onde funcionará o Serviço Municipal de Proteção Civil – cujas competências foram subtraídas à Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo e devidamente atualizadas, regulamentando-se a nomeação do coordenador municipal de proteção civil pela legislação em vigor sobre a matéria, designadamente quanto ao seu estatuto remuneratório; ----------

5. Alteração da designação das Unidades Orgânicas de 2.º grau, passando assim a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para Divisão Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo para Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, mantendo-se as comissões de serviço dos respetivos dirigentes; ----------

6. Criação do Gabinete de Auditoria, cujas competências foram retiradas do Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria; ----------

7. Inserção das competências inerentes ao serviço de fiscalização – no âmbito do Decreto-lei n.º 114/2019, de 20 de agosto – no Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, procedendo-se, concomitantemente à atualização da sua designação para Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização; ----------

8. Alteração da designação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural para Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural, constituindo-se como uma unidade orgânica flexível de 3.º grau;----------

9. Deslocalização do serviço de qualidade para a Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural, subtraindo-se este serviço à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Ambiente e serviços urbanos; ----------

10. Deslocalização do serviço de comunicação para a Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural, subtraindo-se este serviço ao Gabinete de Planeamento Estratégico;----------

11. Alteração da designação dos serviços gerais de apoio aos órgãos para apoio aos órgãos, mantendo-se as competências; ----------

12. Assim, para os devidos efeitos, propõe-se a seguinte alteração à estrutura orgânica flexível existente, a saber: ----------

a) Alteração da designação da Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e Financeira, de Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para Divisão Administrativa e Financeira, mantendo, porém, a Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e Financeira, o mesmo grau; --

b) Alteração da designação dos serviços gerais de apoio aos órgãos para apoio aos órgãos, mantendo-se as competências; ----------

c) Alteração da designação da Unidade Flexível de 2.º Grau de Obras Municipais e Urbanismo, de Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo para Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, subtraindo-lhe as competências que passarão a estar acometidas ao Gabinete do Serviço Municipal de proteção civil – proteção civil – e à Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural – qualidade – mantendo, porém, a Unidade Flexível de 2.º Grau de Obras Municipais e Urbanismo, o mesmo grau;----------

d) Criação do Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil, cujas competências foram subtraídas à Unidade Flexível de 2.º Grau de Obras Municipais e Urbanismo;----------

e) Criação do Gabinete de Auditoria, cujas competências são subtraídas ao Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria; ----------

f) Inserção das competências inerentes ao serviço de fiscalização no Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, procedendo-se, concomitantemente à atualização da sua designação para Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização;----------

g) Alteração da designação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural para Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural, constituindo-se como Unidade flexível de 3.º grau e que recebe o serviço de comunicação do Gabinete de planeamento estratégico e o serviço da qualidade da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; ----------

13. Em tudo o resto, mantém-se inalterada a estrutura orgânica flexível, aprovada pela Assembleia Municipal no dia 27/04/2017 e pela Câmara Municipal de Alvaiázere no dia

24/04/2017, com atualizações pontuais de algumas competências, decorrentes de imposição legislativa ou do próprio funcionamento dos serviços. ----------

e) Entrada em vigor do novo modelo organizacional ora proposto ----------

Em vista à correta implementação das alterações ao modelo organizacional ora propostas, e considerando o disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, as mesmas deverão entrar em vigor aquando da publicação da estrutura flexível do Município, devidamente aprovada pelo órgão executivo municipal e Presidente.----------

V - Das comissões de serviço em vigor ----------

1. De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda; ----------

2. Assim sendo, deve ser ponderada a cessação ou manutenção das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes que atualmente exercem tais funções nas unidades orgânicas cujas alterações são agora propostas, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, em vigor; ----------

3. Ressalva-se, desde já, que a manutenção da comissão de serviço prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, apenas será possível nos casos em que o cargo sucedâneo tenha o mesmo nível do cargo a suceder; ----------

4. Na situação individual e concreta da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que se passa a designar de Divisão Administrativa e Financeira, as competências mantêm-se e não lhe foi subtraído ou aditado qualquer serviço, tendo sido somente atualizado a designação dos serviços gerais de apoio aos órgãos para apoio aos órgãos. Neste contexto, mantendo-se reservada, exclusivamente, para tal unidade orgânica, toda a matéria relacionada com o planeamento e gestão financeira, os recursos humanos, o serviço de atendimento e tecnologias da informação, nada impede que seja mantida a comissão de serviço no cargo dirigente atualmente em vigor, desde que para o efeito seja praticado despacho, por parte do Presidente da Câmara, reconhecedor, expressamente, da manutenção da respetiva comissão, tanto mais que a reorganização ora proposta não se traduz no reforço da sua complexidade funcional e, nos termos da credencial legal retrocitada e à luz dos princípios gerais de atuação da administração, cumpre com os princípios da proporcionalidade, estabilidade, boa administração e celeridade; ----------

5. Na situação individual e concreta da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, que se passa a designar de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, a subtração das competências no âmbito da Proteção Civil decorrem do Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril. Por outro

lado, foram-lhe subtraídas, ainda, as competências no âmbito da qualidade, com a atualização da designação do serviço de Ambiente, Serviços Urbanos e Qualidade para Ambiente e Serviços Urbanos. Neste contexto, mantendo-se reservada, exclusivamente, para tal unidade orgânica, toda a matéria relacionada com o planeamento e gestão urbanística, o ordenamento do território, o ambiente, os serviços urbanos, a gestão do serviço de águas, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como o armazém e a gestão do parque de máquinas e viaturas municipais, nada impede que seja mantida a comissão de serviço no cargo dirigente, atualmente, em vigor, desde que para o efeito seja praticado despacho, por parte do Presidente da Câmara, reconhecedor, expressamente, da manutenção da respetiva comissão, tanto mais que a reorganização ora proposta não se traduz no reforço da sua complexidade funcional e, nos termos da credencial legal retrocitada e à luz dos princípios gerais de atuação da administração, cumpre com os princípios da proporcionalidade, estabilidade, boa administração e celeridade; ----------

6. Assim, e relativamente às comissões de serviço, julgamos que tais comissões de serviço deverão prosseguir o seu curso normal, sem qualquer alteração, mantendo, também, o direito à perceção das despesas de representação, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme deliberação da Assembleia Municipal.----------

IV – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que adote deliberação no sentido de:----------

Propor à Assembleia Municipal que:----------

1. Aprove o modelo de estrutura orgânica hierarquizada, constituída por uma estrutura orgânica flexível;----------

2. Aprove a estrutura dos serviços, definindo como correspondentes unidades orgânicas a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; ----------

3. Aprove a proposta de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, anexa à presente proposta, com as seguintes alterações à estrutura orgânica do Município de Alvaiázere atualmente em vigor: ----------

a) Manutenção de duas Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º grau, muito concretamente:---------

- Unidade Orgânica Administrativa e Financeira;----------

- Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo;----------

b) Alteração da designação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para Divisão Administrativa e Financeira, a qual mantém, porém, todos os serviços, competências e grau;----

c) Alteração da designação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo para Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, à qual é subtraído o serviço de proteção civil e da qualidade, mantendo, porém, os restantes serviços, competências e grau; ----------

d) Criação do Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil; ----------

e) Criação do Gabinete de Auditoria;----------

f) Inserção das competências inerentes ao serviço de fiscalização no Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e subtração das competências inerentes ao serviço de auditoria, passando o mesmo a designar-se por Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização; ----------

g) Alteração da designação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação para Gabinete de Planeamento Estratégico, com subtração do serviço de comunicação, o qual foi alocado à Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural; ----------

h) Manutenção de duas subunidades orgânicas, com o nível de secção, designadas Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria e Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, integradas na Divisão Administrativa e Financeira; ----------

4. Por último, e tendo em vista garantir o normal funcionamento dos serviços, proceder à publicação em Diário da República do novo regulamento dos serviços municipais, nos termos do n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10. ----------

Em anexo: ----------

- Organograma revisto;----------
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais; ----------
- Mapa de Pessoal com as alterações ora introduzidas."----------

A Senhora Presidente referiu que considerando a nomeação do técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes como Coordenador Municipal de Proteção Civil era necessário proceder à alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, pelo que se propõe no presente ponto as alterações que se consideraram adequadas para beneficiação e eficiência dos serviços.----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que apesar de não conhecerem a fundo o tema, consideram que as alterações propostas são no sentido de melhorar a eficiência dos serviços, no entanto o seu sentido de voto será a abstenção. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação remetida pela Senhora Presidente, concordou com a mesma e, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, deliberou por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões propor à Assembleia Municipal o seguinte: ----------

1. Aprovar o modelo de estrutura orgânica hierarquizada, constituída por uma estrutura orgânica flexível; ----------

2. Aprovar a estrutura dos serviços, definindo como correspondentes unidades orgânicas a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; ----------

3. Aprovar a proposta de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, anexa à presente proposta, com as seguintes alterações à estrutura orgânica do Município de Alvaiázere atualmente em vigor: ----------

a) Manutenção de duas Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º grau, muito concretamente:---------

- Unidade Orgânica Administrativa e Financeira;----------

- Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; ----------

b) Alteração da designação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para Divisão Administrativa e Financeira, a qual mantém, porém, todos os serviços, competências e grau e mantendo-se, também, a manutenção da comissão de serviço do respetivo dirigente intermédio; ----------

c) Alteração da designação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo para Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, à qual é subtraído o serviço de proteção civil e da qualidade, mantendo, porém, os restantes serviços, competências e grau e mantendo-se, também, a manutenção da comissão de serviço do respetivo dirigente intermédio;----------

d) Criação do Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil; ----------

e) Criação do Gabinete de Auditoria;----------

f) Inserção das competências inerentes ao serviço de fiscalização no Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e subtração das competências inerentes ao serviço de auditoria, passando o mesmo a designar-se por Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização; ----------

g) Alteração da designação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação para Gabinete de Planeamento Estratégico, com subtração do serviço de comunicação, o qual foi alocado à Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural; ----------

h) Manutenção de duas subunidades orgânicas, com o nível de secção, designadas Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria e Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, integradas na Divisão Administrativa e Financeira;----------

4. Tendo em vista garantir o normal funcionamento dos serviços, mandar proceder à publicação em Diário da República do novo regulamento dos serviços municipais, nos termos do n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10.----------

A informação n.º 5676, da Senhora Presidente e a proposta de regulamento de organização dos serviços municipais, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8.3 QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019

Foi presente à reunião a informação n.º 5724, de 23/09/2019, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

1. As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas), as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão; ----------

2. O ponto 8.3.2.2 do POCAL, estabelece a situação enquadrada pela modificação titulada como Revisão ao PPI, cujo texto se cita "... as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso." Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências: ----------

i. É estabelecido pelo legislador um quadro definido e claro de situações que levam obrigatoriamente à revisão do PPI;----------

ii. Estas situações circunscrevem-se na inclusão e/ou anulação de projetos inscritos no documento anteriormente aprovado, ou seja, é vedado ao executivo retirar ou inscrever novos projetos, inferindo assim a ideia de que cabe apenas ao executivo a gestão dos projetos por si propostos e aprovados pelo deliberativo; ----------

3. O orçamento Municipal foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 30 de outubro, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 17 de Dezembro, ambas do ano de 2018; ----------

4. As ordens que dei ao Serviço de Gestão Financeira para que procedessem à elaboração da quarta revisão ao orçamento Municipal para 2019, tendo em conta: a revisão do regulamento de organização dos serviços municipais; a comunicação da DGAL relativa às transferências para as autarquias locais; a aprovação dos estágios do PEPAL; a necessidade urgente e imperiosa de renovação do parque de impressoras do Município; a necessidade de dar andamento à Área Empresarial do Rego da Murta; a necessidade de dividir a GOP relativa aos apoios concedidos no âmbito do regulamento municipal do estatuto social do bombeiro voluntário de Alvaiázere; --

5. No âmbito da receita, o financiamento aprovado para a Zona Industrial da Tróia (ZIT) foi cancelado, devendo este valor ser "canalizado" para a área empresarial do Rego da Murta (AERM), aguardando-se, assim, a sua aprovação a qualquer momento. Neste sentido, foi efetuada a redução ao orçamento do valor previsto em sede de receita para a ZIT e, tendo em conta que ainda não foi comunicado formalmente a aprovação dos valores para a AERM, o valor

correspondente a esta obra que foi solicitado para o corrente ano será suportado com as receitas próprias do Município e o valor para o ano seguinte será, em principio, financiado, devendo tal constar do orçamento a aprovar para 2020 (caso a decisão favorável seja comunicada ao Município antes do términos da elaboração do orçamento para 2020); ----------

Assim, e tendo em conta a informação remetida pelos SGF, com a qual concordo e que reflete as instruções e ordens por mim dadas, proponho à Câmara Municipal a tomada da seguinte deliberação: ----------

1. Aprovar a quarta Revisão Orçamental; ----------

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, aprovando-se, concomitantemente a plurianualidade nela contemplada." ----------

A Senhora Presidente apresentou as diversas razões acima descritas que conduziram à necessidade de se proceder à quarta revisão orçamental. ----------

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que desde o início deram o seu apoio para a concretização da Zona Industrial de Rego da Murta, pelo que, sendo essa a principal razão desta revisão, irão dar seu voto favorável neste ponto da ordem de trabalhos. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta apresentada, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar a quarta Revisão Orçamental, a qual contempla, reforços e diminuições num valor total de 330.346,00€, devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara; ----------

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e tomada de deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.----------

A informação n.º 5724, da Senhora Presidente e documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

---

8.4 MAPA PESSOAL 2019 - PRIMEIRA REVISÃO

Foi presente à reunião o despacho do Gabinete de Apoio à Presidência n.º 5726, de 23/09/2019, subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Face ao preceituado no n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na atual redação "O orçamento dos órgãos e serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:----------

a) Encargos relativos a remunerações; ----------

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; ----------

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; ----------

d) Encargos relativos a prémios de desempenho." ----------

2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º da referida LGTFP conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, o qual se mantém em vigor por força do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo decidir a orçamentação e gestão de despesas referidas no número anterior;----------

3. No orçamento do Município de Alvaiázere, aprovada pela digníssima Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 17 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018, ficou previsto o montante de €1.981.520 para despesas com o pessoal. ----------

4. Deste valor de despesas com pessoal, a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 09 de janeiro de 2019: ----------

a) Afetar €244.682 para remunerações, como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal;----------

b) Afetar a verba de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) para alteração de posicionamento remuneratório; ----------

c) Não afetar quaisquer verbas para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, bem como para prémios de desempenho; ----------

5. De acordo com o parecer da CCDRC - DSAJAL n.º 279/17, de 15-02-2017 - de que se anexa cópia: "em respeito pelo princípio, a maior ad minus, pouco ou nenhum sentido faria que as autarquias locais, podendo proceder a alterações e revisões do respetivo orçamento, ao longo da sua execução orçamental, como se nos afigura inquestionável, não pudessem, no âmbito da orçamentação e gestão das despesas com o pessoal – artigos 28.º a 31.º da LGTFP – reafectar

as verbas necessárias para fazer face a despesas imprevistas decorrentes da aplicação de normas legais inexistentes ao tempo da aprovação do mapa de pessoal e orçamento."----------

6. A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Orçamento Estado 2019, na sua versão atualizada, procedeu no seu artigo 344.º, à alteração do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, acrescentando o seguinte: "2 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem, adicionalmente, propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos diplomas setoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da referida lei. ----------

3 — O disposto no número anterior tem em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução das novas competências." ----------

Face ao exposto, proponho: ----------

1. Que a digníssima Câmara Municipal, usando da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, e face à revisão ao Orçamento e Mapa de Pessoal para 2019, delibere, que do total previsto para despesas de pessoal seja feita a seguinte afetação: ----------

a) A reafectação do valor de €44.787 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; ----------

b) A não afetação de verba para prémios de desempenho, por se encontrar vedado, de acordo com o n.º 1 e alínea b) 2.º do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017);----------

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, face à revisão ao regulamento de organização dos serviços municipais e ao Orçamento, os quais se refletem no Mapa de Pessoal para 2019, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:----------

1. Nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a presente revisão ao Mapa de Pessoal, vertido no relatório e mapas que acompanham esta proposta, cuja respetiva fundamentação está ali efetuada;------

2. Nos termos e para efeito das alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o nº 1 do artigo 7.º e com o nº 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, na redação vigente, e face à revisão ao Orçamento e Mapa de Pessoal para 2019, aprovar que do total

previsto para despesas de pessoal no valor de €1.751.301,00 deve ser feita a seguinte afetação: ----------

a) A reafectação do valor de €44.787 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; ----------

b) A não afetação de verba para prémios de desempenho, por se encontrar vedado, de acordo com o n.º 1 e alínea b) 2.º do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017); ----------

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal. ----------

O despacho do Gabinete de Apoio à Presidência n.º 5726, de 23/09/2019, subscrito pela Senhora Presidente da Câmara e a Revisão do Mapa de Pessoal, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

8.5 RENDAS EM ATRASO DO TALHO N.º 2 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 4623, de 31/07/2019, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: ----------

"Relativamente às rendas em atraso do talho nº 2 do Mercado Municipal de Alvaiázere, do qual é arrendatário o Senhor António Alves Castelão, residente na Calçada dos Sinos, nº 3, em Boca da Mata, freguesia e concelho de Alvaiázere, venho por este meio informar V. Exª do seguinte:-

- Na sequência da proposta apresentada para regularização do valor da divida, em face da citação efetuada através do nosso oficio nº 355, de 10/01/2019, a Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião realizada no dia 03/04/2019, deliberou mandar elaborar um plano de pagamentos em prestações. Deliberou ainda que, o valor da divida em atraso, deve ser amortizada em prestações mensais no valor de € 102.00 (cento e dois euros), correspondente ao valor de uma unidade de conta, nos termos do artigo 182º da Lei nº 71/2018, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, devendo este valor ser pago em conjunto com o valor da renda mensal devida pelo talho. ----------

- O arrendatário foi informado através de carta registada com aviso de receção, enviada sob o nº 2479 e datada de 15/05/2019 que, caso não efetue o pagamento de alguma das prestações de divida em atraso, em conformidade com o referido plano e ou a devida renda do mês, até ao final do corrente ano de 2019, acionar-se-ão os trâmites legais por incumprimento do

pagamento pontual das rendas, recorrendo à via judicial e resolução do contrato, nos termos do nº 3 e 4 do artigo 1083º do Código Civil. ----------

- Na referida carta, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, para que o Senhor José Alves Castelão se pronunciasse sobre a proposta da Câmara Municipal, nos termos do código do procedimento administrativo, aprovado pelo D.L. nº 4/2015, de 7 de Janeiro. ----------

- A carta foi rececionada no dia 23 de maio de 2019. Até à presente data a Câmara Municipal de Alvaiázere não recebeu qualquer comunicação por parte do arrendatário. ----------

- Mais informo V. Ex.ª que as rendas em atraso continuam a avolumar-se. ----------

Em face do exposto deixa-se à consideração superior." ----------

A Senhora Presidente apresentou a informação e questionou os presentes se pretendiam fazer uso da palavra. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que a sua posição se mantém, pelo que se deve dar continuidade ao que foi deliberado na reunião de Câmara Municipal de dia 03 de abril de 2019 e atuar em conformidade. Mais adiantou que esta conformidade seja também em similaridade com os outros casos de dívidas ao município como o caso anterior do banco Caixa de Crédito Agrícola.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:----------

1. Resolver o contrato e informar que se irão acionar os trâmites legais mantendo a deliberação tomada na reunião de Câmara do passado dia 03 de abril de 2019. ----------

2. Delegar na presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. ----------

A informação número 4623, de 31/07/2019, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, o ofício número 355 de 10-01-2019, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8.6 CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO + AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 de janeiro

Foi presente à reunião a informação n.º 5692, de 23/09/2019, da SORHE - Subunidade Orgânica Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas "contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção+", através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por parte de beneficiários do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos, não beneficiários de prestações sociais, inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.); ----------

2. São objetivos destas medidas a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; ----------

3. Nos termos da legislação acima citada, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: i. Uma bolsa mensal no valor do IAS (atualmente €435,76); ii. Subsídio de refeição no valor €4,77 por dia de ocupação; ----------

iii. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade); ----------

iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará cerca € 200,00. ----------

4. A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por beneficiário, nos seguintes termos: ----------

Custos unitários por beneficiário	Entidades públicas ou privadas do sector empresarial local - comparticipação do IEFP
Beneficiário	348,61€ (i)

(i) O montante corresponde à comparticipação do IEFP, IP na bolsa mensal (80%) sendo os encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras. ----------

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte: ----------

1. A aprovação de cinco candidaturas Emprego Inserção +, com vista à integração de 1 beneficiário cada, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades gerais do Município; ----------

2. A assunção dos encargos para a correspondente despesa, têm cobertura orçamental através das seguintes GOP's: 01 002 2014/25 1 da classificação orçamental 0102/04080201 e 01 002 2014/25 2 da classificação orçamental 0102/020212, tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2019 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na

sua atual redação; 3. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento ao Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento do beneficiário." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, e Portaria n.º 20-B/2014, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Mandar efetuar cinco candidaturas Emprego Inserção +, com vista à integração de 1 beneficiário cada, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades gerais do Município; ----------

2. Assumir os encargos para a correspondente despesa, as quais têm cobertura orçamental através das seguintes GOP's: 01 002 2014/25 1 da classificação orçamental 0102/04080201 e 01 002 2014/25 2 da classificação orçamental 0102/020212, tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2019 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; ----------

3. Dar poderes à Senhora Presidente e no seu impedimento ao Senhor Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento do beneficiário. ----------

A informação n.º 5692, de 23/09/2019, da SORHE - Subunidade Orgânica Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8.7 TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE POR PARTE DO AUDITOR EXTERNO - ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELA LEI N.º 51/2018, DE 16 DE AGOSTO

Foi presente a reunião de Câmara o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, dando conta da situação financeira do Município de Alvaiázere. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, deliberou, por maioria com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, remeter para apreciação e tomada de

conhecimento da Assembleia Municipal, o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município. ----------

O Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, dá-se por transcrito na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. ----------

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte de duas horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. ----------

A Presidente da Câmara Municipal,

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel

Rita Isabel da Graça Gabriel